PROJETO DE LEI Nº 100/2020

"ALTERA A LEI 2159/2018 QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica inserido o Art. 5º-A na Lei nº 2159/2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A - Em caso de vacância de membros da sociedade civil, o preenchimento da vaga obedecerá ao resultado apurado na eleição ocorrida na última Conferência Bienal.

Parágrafo Único - Caso não haja candidatos oriundos da eleição, o CMPOP deve promover assembleias nos setores incompletos visando o preenchimento das vagas. "

Art. 2º Fica inserido o Art. 5º-B na Lei nº 2159/2018, com a seguinte redação:

"Art. 5º-B - Excepcionalmente, considerando as limitações e os transtornos impostos pela pandemia da COVID-19, os mandatos dos conselheiros eleitos em 2018 para o biênio 2019/2020 ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2021 e, em consequência, as conferências bienais passarão a ser realizadas nos anos ímpares. "

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras